



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição, de ARTIGOS NUTRICIONAIS em suprimento da necessidade de estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e IST/AIDS para manutenção do atendimento prestado aos pacientes de demandas judiciais e substituição da amamentação no primeiro ano de vida, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para HIV recomendam que mulheres que vivam com HIV ou com HTLV não amamentem, já que esses vírus podem ser transmitidos ao bebê pelo leite materno. Essa recomendação vale também para mulheres que estejam em tratamento e tenham atingido a carga viral indetectável, já que estudos recentes demonstram que, mesmo que a carga viral seja baixa, há possibilidade de transmissão do vírus durante a amamentação.

2.2 A aquisição considera que os ARTIGOS NUTRICIONAIS figuram como instrumentos importantes para evitar agravos à saúde dos requisitantes.

2.3 A seleção dos itens a serem adquiridos e suas descrições foram norteadas primariamente pelas receitas médicas juntadas aos autos dos processos judiciais de cada paciente e posteriormente analisadas por profissional nutricionista vinculado (a) a Secretaria Municipal da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os itens, objetos de pretensão, serão descritos conforme:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	288,00	LATA	002.001.0349 - FORMULA INFANTIL, MODIFICADA, DE SEGUIMENTO, DESTI - FORMULA INFANTIL, MODIFICADA, DE SEGUIMENTO, DESTINADA A LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ O 6º MES DE VIDA, EM PO ACONDICIONADO EM LATA COM 400 GR. COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEINA DE PALMA, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, CASEINATO DE POTASSIO, CITRATO DE CALCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE POTASSIO,



			VITAMINA C, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE SODIO,TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, IODETO DE POTASSIO, ACIDO FOLICO,VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12. NAO CONTEM GLUTEN (FONTE PROTEICA). RECONSTITUICAO: A RECONSTITUICAO NORMAL E DE UMA MEDIDA RASA DE PO (4,4 G) PARA CADA 30 ML DE AGUA MORNA, PREVIAMENTE FERVIDA, CORRESPONDENDO A UMA DILU
02	288,00	LATA	002.001.0352 - FORMULA INFANTIL, MODIFICADA, DE SEGUIMENTO, DESTI - FORMULA INFANTIL, MODIFICADA, DE SEGUIMENTO, DESTINADA A LACTENTES A PARTIR DO 6º MES DE VIDA, EM PO ACONDICIONADO EM LATA COM 400 GR. COMPOSICAO : LEITE DE VACA DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, CITRATO DE CALCIO, CITRATO DE POTASSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA PP, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12. NÃO CONTEM GLUTEN. * (FONTE PROTEICA)

REQ N° 444/2024

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Processo Judicial
1	900	UNID	002.004.0008 - DIETA ENTERAL POLIMERICA PEDIATRICA (NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA) COM 500 ML. FREBINI ORIGINAL EM ATENDIMENTO A PROCESSO JUDICIAL.	1002311-74.2017.8.26.0543 Ruan Gabriel S. Machado Vieira
2	250	LATA	002.004.0001 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM 1KCAL/ML DHA + ARA + PREBIOTICOS, LATA 400 GRAMAS - INFATRINI EM ATENDIMENTO A PROCESSO JUDICIAL.	1002186-04-2020.8.26.0543 Lorena Lohanny de Lima
3	80	LATA	002.004.0003 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL FORTINI, PARA CRIANCAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS, MINERAIS. PROTEINAS, ACIDOS GRAXOS OMEGA 6 E 3. SEM LACTOSE E GLUTEN . SEM SABOR. LATA COM 400G	000335-20.2015.8.26.0543 Raphaella L. V. Caraça
4	500	LTS	002.004.0010 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,	



			NORMOPROTEICA E NORMOCALORICA LIQUIDA COM FIBRAS, DENSIDADE CALORICA 1,0 CAL/ML, ISENTA DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE. DISTRIBUICAO CALORICA DE APROXIMADAMENTE 16% DE PROTEINAS, 55% DE CARBOIDRATOS E 30% DE LIPIDEOS. INDICACAO: VOLUME DIARIO 1.000 (HUM MIL) ML.	1000835-54.2024.8.26.0543 João Aparecido dos Santos
5	250	LATA	002.004.0009 - FORMULA INFANTIL EM PO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. COM ARA E DHA. NAO CONTEM LEITE E PRODUTOS LACTEOS, LATA 400G – NEOCATE LCP EM ATENDIMENTO A PROCESSO JUDICIAL	1001013-03.2024.8.26.0543 Gael Lucca Santos Monteiro

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 FÓRMULA INFANTIL, MODIFICADA, DE SEGUIMENTO, DESTINADA A LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ O 6º MES DE VIDA , EM PÓ ACONDICIONADO EM LATA COM 400 GR

a) **NAN 1** (0 a 6 meses): 12 (doze) latas contendo 400 (quatrocentos)gramas cada, por mês, por lactente, num total de 72 (setenta e duas) latas por semestre;

Composição: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, lactose, leite de vaca desnatado*, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, caseinato de potássio*, citrato de cálcio, lecitina de soja, citrato de potássio, cloreto de potássio, vitamina C, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *(fonte protéica) Reconstituição A reconstituição normal de NAN 1 é de uma medida rasa de pó (4,4g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida, correspondendo a uma diluição a 13,2% (13,2g de pó em 90ml de água)

b) **Nestogeno 1** (0 a 6 meses): 12 (doze) latas contendo 400 (quatrocentos) gramas cada, por mês, num total de 72 (setenta e duas) latas, por semestre;



Composição: Leite de vaca desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12.

NÃO CONTÉM GLÚTEN.

*(fonte protéica)

c) **Aptamil 1** (0 a 6 meses): 12 (doze) latas contendo 400 (quatrocentos) gramas cada, por mês, num total de 72 (setenta e duas) latas, por semestre.

Composição: Soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares (galactooligossacarídeo e frutooligossacarídeo), óleos de palma, coco e canola; concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, L – carnitina, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, β – caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Não contém glúten.

4.2 FÓRMULA INFANTIL, MODIFICADA, DE SEGUIMENTO, DESTINADA A LACTENTES A PARTIR DO 6º MES DE VIDA, EM PÓ ACONDICIONADO EM LATA COM 400 GR.

b) **NAN 2** (6 a 12 meses): 12 (doze) latas contendo 400 (quatrocentos) gramas cada, por mês, num total de 72 (setenta e duas) latas;

Composição:

Leite de vaca desnatado*, soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, citrato de cálcio, citrato de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina PP, sulfato de zinco, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K1, biotina, vitamina B12.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. *(fonte protéica)

c) **Nestogeno 2** (6 a 12 meses): 12 (doze) latas contendo 400 (quatrocentos) gramas cada, por mês, num total de 72 (setenta e duas) latas;



Composição: Leite de vaca desnatado*, sacarose, oleína de palma, maltodextrina, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina PP, sulfato de zinco, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K1, biotina, vitamina B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *(fonte protéica)

Aptamil 2 (6 a 12 meses): 12 (doze) latas contendo 400 (quatrocentos) gramas cada, por mês, num total de 72 (setenta e duas) latas.

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a composição quantitativa e qualitativa dos ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade e lacre de segurança íntegro;

4.1.2. Os ARTIGOS NUTRICIONAIS deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória;

4.1.3. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

4.1.4. Quando os produtos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

4.1.5 Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os produtos objeto da pretensão deverão ser entregues no Almoxarifado Saúde, localizado Rua Aparício Alves Gonçalves, 80, Vila Nova, das 07h às 15h, em dias úteis, exceto feriados.

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

5.3 Entrega ocorrerá mediante a necessidade do setor solicitante , através de pedido e empenho.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. A Ata de Registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Fica nomeada como **Gestora do futuro Contrato a Sra. Helena Maria Ferreira Inácio Chinchilla**, Secretária de Saúde e como **Fiscal das futuras Atas de Registro**, as funcionárias **Sra. Mirian Cardoso Novaes** pront. 5501 e **Sra. Nívea Alves Barbosa**, **prontuário 7104**, do qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7.PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos que foram fornecidos.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em **PARCELAS**, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

8.2.1. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação é de: R\$ 200.757,58 (duzentos mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

9.2 A pesquisa acima foi realizada pelo Departamento de Compras, por meio do banco de preços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



-
- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
 - 10.3. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
 - 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 10.8. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
 - 10.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
 - 10.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;



10.11. Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

10.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

11.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade dos mesmos;

11.8. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente a sua substituição.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução das futuras Atas



de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Não se aplicará para o objeto da licitação.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA	432	392
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09.00	01.09.00
UNIDADE EXECUTORA	01.09.01	01.09.01
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.305	10.301
PROGRAMA	0072	0069
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00	3.3.90.39.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	05.303.0002	01.301.0009

14. ENCAMINHAMENTO

14.1. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária de Saúde para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

MIRIAN CARDOSO NOVAES
ENFERMEIRA
(Assinado no original)

JÉSSICA SILVA DURTE
DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
(Assinado no original)

15. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Saúde, bem como às necessidades da área requisitante.

15.2. Encaminhe-se ao Departamento de Compras para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 23 de Julho de 2024.

HELENA MARIA FERREIRA INACIO CHINCHILLA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
(Assinado no original)



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Saúde

Rua Rozendo Mathias Nazareth Nº 46 - Pq São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-4444 - E-mail: sec.saude@santaisabel.sp.gov.br
